Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 6241/2023

PROCESSO TC/MS	:	TC/24799/2012
PROTOCOLO	:	1314096
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	:	1- EDVALDO ALVES DE QUEIROZ 2- SILAS JOSÉ DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	:	PROCESSO LICITATÓRIO ADM
RELATOR	:	CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de processo relativo a procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 08/2012, instaurado pelo Município de Água Clara/MS, tendo como responsáveis os Srs**.** Edvaldo Alves de Queiroz e Silas José da Silva.

Procedido ao julgamento dos autos através do Acórdão AC02 - 1466/2015, o procedimento licitatório foi declarado irregular, bem como os responsáveis foram multados em 30 (trinta) UFERMS cada um.

O Ministério Público de Contas opinou pela baixa da responsabilidade do gestor, devendo os autos serem remetidos para a equipe técnica para análise dos procedimentos subsequentes (peça 68).

É o relatório.

Com razão o MPC. Comprovado o pagamento da multa aplicada confor-me certificado às fls. 172/178, necessário proceder à baixa da responsabilidade dos interessados

Diante do exposto, acompanho o parecer ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pelo encaminhamento dos autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento,

nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012;

3. Pelo encaminhamento dos autos à equipe técnica para acompanhamento dos procedimentos subsequentes, haja vista que a atividade de controle externo dos atos de contratação pública e de execução do objeto contratado abrange três fases (art. 121 do Regimento Interno do TCE/MS), bem como o fato da multa paga pelo jurisdicionado referir-se a irregularidades apontadas na primeira fase.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.